

* Vale emenda carminy



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON



PRIMEIRO*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA., NA FORMA ABAIXO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, combinada com a Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Luiz Pedro San Gil Jutuca**, nomeado através do Decreto de 02 de junho de 2015, publicado do Diário Oficial da União de 03 de junho de 2015, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 003.432.693 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.205.577-34, e a empresa **CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA.**, CNPJ nº. 39.537.063/0001-17, situada na Rua Bela nº. 348, Bairro de São Cristóvão – CEP.: 20.930-980 - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Eduardo Luiz Loureiro, portador da carteira de identidade nº. 04.515.559-5 expedida por IFP/RJ, registrado no CPF/MF sob o nº. 540.957.007-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 03/2018, processo nº. **23102.006.705/2017-44**, para modificação das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo, a partir de zero hora do dia 27 de fevereiro de 2019 até as vinte quatro horas do dia 26 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Fica ressalvado o direito a futura repactuação de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual deverá ser renovada e apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em títulos de dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Único - O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

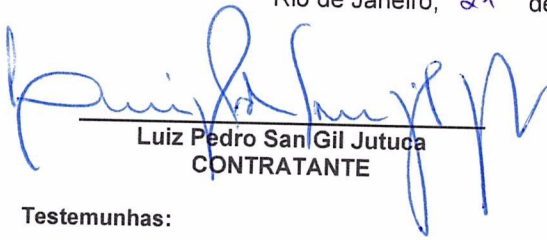
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

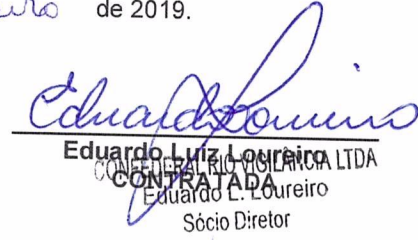


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

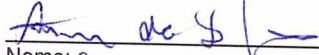
Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2019.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
CONTRATANTE


Eduardo Luiz Loureiro
CONTRATADA
Eduardo L. Loureiro
Sócio Diretor

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) 
Nome: ALTAMIR DA SILVA JUNIOR
CPF: 096078987-38